



PROJETO DE LEI Nº 604, DE 2021

Institui isenção de pagamento de pedágio ao proprietário de carro de coleção durante os finais de semana e feriados.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º - Ficam isentos do pagamento de pedágio os veículos registrados e identificados como carro de coleção nas vias estaduais paulistas durante os finais de semana e feriado.

§1º Para os efeitos dessa lei, consideram-se carros de coleção aqueles com Certificado de Originalidade expedido por entidade credenciada e reconhecida pelo DENATRAN, com regulamentação pela Resolução nº 56/98 - CONTRAN;

§2º Os valores das isenções deste artigo serão descontados dos repasses devidos pela concessionária ao Estado de São Paulo, decorrentes do pagamento dos pedágios, impostos ou tarifas, tendo em vista manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato de concessão.

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICATIVA

A presente proposta visa criar isenções da tarifa de pedágio nas rodovias estaduais paulistas em benefício dos colecionadores de veículos antigos credenciados, ou seja, veículos com placa preta ou correlata do Mercosul. À tais veículos é concedido o Certificado de Originalidade, devendo atender aos critérios avaliados pelos clubes credenciados ao DENATRAN no ato da vistoria e devendo possuir, no mínimo, 30 anos de fabricação.

Sabe-se que os colecionadores proprietários de veículos antigos registrados e identificados com a placa específica já arcam com diversas despesas referentes à conservação do mesmo. Assim, buscassem incentivar a manutenção destes veículos, que marcaram diferentes épocas e ajudam a manter o passado vivo, por meio da isenção do pagamento de pedágios durante finais de semana e feriados, período no qual são realizadas exposições, encontros e concursos de carros antigos.

Sala das Sessões, em 15/9/2021.

a) Leci Brandão – PCdoB